



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.001 de 30 de outubro de 1973 -

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO / ESPECIAL NA QUANTIA DE Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), de que trata a Lei nº 995, de 16 de outubro de 1973, e dá outras providências."

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de / Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas de que trata a Lei nº 995, de 16 de outubro de 1973, o qual será assim classificado:

INDUSTRIA E COMERCIO

ADMINISTRAÇÃO

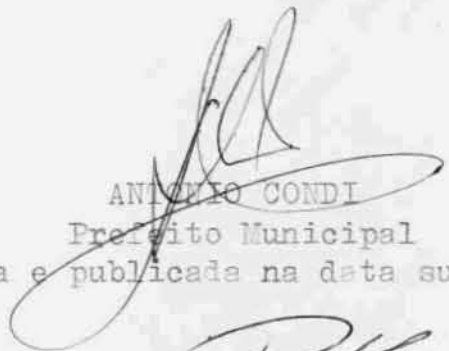
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.2.0.0 Inversões financeiras
4.3.1.0.50 Desapropriação de imóveis Cr\$ 400.000,00

Art. 2º - O imóvel a ser desapropriado consta pertencer a Antero Gomes Santana e Aurea Santana e é constituído de uma / gleba de 64 (sessenta e quatro) alqueires paulistas e será destinado a instalação do Distrito Industrial, construção de casas populares e ins-
talação de campo experimental agrícola.

Art. 3º - O presente crédito será coberto com os / recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado nas quotas da / arrecadação do I.C.M. do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de outubro de / 1973.


ANTONIO CONDI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


INGEBORG BADAK

Dir. Div. Administração
Substituta